

CRENCIAMENTO
INFINITY ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA (GESTOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? () SIM (X) NÃO

I - DADOS

INFINITY ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE
Razão Social: RECURSOS LTDA **CNPJ:** 03.403.181/0001-95
Endereço: RUA FUNCHAL, 418 - 23º ANDAR **CEP:** 04.551-060
Bairro: VILA OLÍMPIA **Cidade:** SÃO PAULO **Estado:** SP

Contato (s)

Nome: KAREN OLIVEIRA **Telefone:** (11) 3049-0719
E-mail: karen.oliveira@infinityasset.com.br

Rating de Gestão de Qualidade - SIM

Emissor: SR RATING GESTÃO **Classificação:** G2

Patrimônio sob Gestão

Nacional 316.886.373,75 **Global:** 316.886.373,75 **RPPS:** 51.096.956,66

II – ASPECTOS LEGAIS

Instituição Financeira constituída conforme REGISTRO 353471 DE 17/09/99, e alterações posteriores, emitido em 07/02/2018. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATÓRIO de nº 5758/99 expedido em 08/12/1999 pelo (a) CVM.

Em exigência ao Artigo 3º, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea “c” da Portaria MPS nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170/12 e 440/13, o(a) **INFINITY ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:

- Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 16/03/2022;
- Atestado de Regularidade Fiscal:
 - Municipal: Vencimento: 16/03/2022;
 - Estadual: Vencimento: 18/05/2022;
 - Federal: Vencimento: 16/03/2022.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
CNPJ: 07.902.163/0001-09

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/Objeto	Data	Fonte da informação
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no *Artigo 3º Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170/12 e 440/13*, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) **INFINITY ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	30%
Volumes de Recursos Administrados	0,00%
Tempo de Atuação de Mercado	10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos ¹	0,00%
(-) Critérios de Penalidade ²	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	44,00%
Índice de Gestão de Qualidade	RP3

IGQ-RP3:

Limite de Alocação: Alocação de, no máximo, até 50% dos recursos garantidores do plano de benefícios.

Descrição: As instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno. São consideradas instituições com credibilidade e adequada estrutura organizacional. Contam com processos formalizados de investimento e de análise de risco, equipes com profissionais qualificados e com experiência, assim como adequados controles internos.

No geral, as instituições classificadas neste nível atendem aos princípios mais relevantes do dever fiduciário.

¹ Descritivo do Cálculo no Anexo I

²Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
12/01/2022	12/01/2022

ANEXO I

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 31/12/2021

FD	CNPJ	FUNDO
----	------	-------

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência
----	-----------	-----------	---------	-----------	---------	-----------

Resolução CMN nº 4695

A instituição **não** cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, Inciso I.